

## **RESOLUÇÃO Nº 44/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024,

Considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande, Decretos nº 3662 de 12 de maio de 2014, Decreto nº 6645, de 16 de agosto de 2022, tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção, e portanto, cumpre com a finalidade elencada pela Resolução nº 235/2023-CONANDA, seja articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando pauta permanente do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, proposta em Reunião ordinária deste CMDCA em 03 de julho de 2024 – Ata nº 452;

Considerando a necessidade de realizar atualização e qualificação dos processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;

## **RESOLUÇÃO Nº 44/2024**

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

### **RESOLVE**

Art 1º – Aprovar os temas e eixos apresentados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção para integrarem a proposta de atualização do Protocolo da Rede de Proteção, como segue:

I – Atualizar os termos do Decreto que instituiu a Rede Municipal de Proteção e sobre o Comitê Gestor Intersetorial, bem como os seus respectivos integrantes.

II – Evitar constar nas Declarações de Comparecimento ao Núcleo Municipal da Infância e da Adolescência, o procedimento de Escuta Especializada, e sim constar apenas compareceu, a não ser que a própria família queira, devendo então assinar junto a Declaração autorizando divulgar ter passado por Escuta Especializada.

III - Destacar o fluxo de atenção ao Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande, a partir da instituição, via Decreto Municipal, de Equipe de Referência no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IV - Retomar o formato de “Agenda Intersetorial” nas reuniões da Rede Municipal de Proteção, com pautas temáticas definidas, sendo permanentes: PETI/AEPETI; Cadastro Úni-



# CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente

## RESOLUÇÃO Nº 44/2024

co / Programa Bolsa Família (inclusive descumprimento de condicionalidades); Boletins/ Relatórios da VSA. Também, pauta permanente de capacitação, sendo que a próxima reunião será justamente sobre a Primeira Infância.

V - Manter a alimentação e atualização mensal do Mural do Controle Social nas unidades da Rede de Proteção.

VI – Atualizar a Ficha de Referência/Contrarreferência constando campo de Notificação de Violências que será encaminhado uma via para a Vigilância Socioassistencial para fins de monitoramento e diagnósticos.

VII – Solicitar o protocolo de funcionamento das Redes Locais de Proteção (cronograma, integrantes, estrutura da reunião).

VIII – Considerar a Primeira Infância e o SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no Protocolo da Rede de Proteção.

IX – Destacar a obrigatoriedade de registros dos atendimentos no Betha Fly, RMA, SISC e demais instrumentos que possibilitem diagnósticos atualizados e o monitoramento por parte da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2024



Documento assinado digitalmente

SIMONE FERREIRA DE SOUSA

Data: 16/09/2024 15:09:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº174 de 16 de setembro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO Nº. 182/2024, ID Nº 4265, DL 036/2024, DEVIDO A PERDA SEQUENCIAL – EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº12/2024, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização semafórica em cruzamentos viários, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇO DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, vencedora dos lotes 1,3,4,5,6,7, com valor total de R\$ 2.537.010,13 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil e dez reais e treze centavos). SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03, vencedora do lote 2, com valor total de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917  
Data: 2024.09.16 13:19:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº40/2024, o qual tem como objeto a Locação de impressora para emissão de crachás corporativos, seus consumíveis e crachás para impressão, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: V.A.S INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº11.740.542/0001-17, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917  
Data: 2024.09.16 13:16:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



### RESOLUÇÃO Nº 44/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2024,

Considerando a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabeleceu a obrigatoriedade de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção de Fazenda Rio Grande, Decretos nº 3662 de 12 de maio de 2014, Decreto nº 6645, de 16 de agosto de 2022, tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção, e portanto, cumpre com a finalidade elencada pela Resolução nº 235/2023-CONANDA, seja articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Considerando pauta permanente do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, proposta em Reunião ordinária deste CMDCA em 03 de julho de 2024 – Ata nº 452;

Considerando a necessidade de realizar atualização e qualificação dos processos de trabalho da Rede de Proteção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima de Violência;



### RESOLUÇÃO Nº 44/2024

Considerando a necessidade de revisão de fluxos e protocolos que garantam uma atuação humanizada, com qualidade ética e técnica, pautada em princípios e normativas que assegurem a proteção integral, articulada e célere de crianças e adolescentes vítimas de violência;

Considerando que Rede de Proteção / Escuta Especializada / Revelação Espontânea / Fluxos / Protocolos são temas prioritários e recorrentes e essenciais para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

Considerando a primordial necessidade de avançar na interlocução entre os diversos componentes e atores do SGDCA em Fazenda Rio Grande, com a finalidade de assegurar proteção integral com ações articuladas e não revitimizantes;

### RESOLVE

Art 1º – Aprovar os temas e eixos apresentados pelo Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção para integrarem a proposta de atualização do Protocolo da Rede de Proteção, como segue:

I – Atualizar os termos do Decreto que instituiu a Rede Municipal de Proteção e sobre o Comitê Gestor Intersetorial, bem como os seus respectivos integrantes.

II – Evitar constar nas Declarações de Comparecimento ao Núcleo Municipal da Infância e da Adolescência, o procedimento de Escuta Especializada, e sim constar apenas compareceu, a não ser que a própria família queira, devendo então assinar junto a Declaração autorizando divulgar ter passado por Escuta Especializada.

III - Destacar o fluxo de atenção ao Trabalho Infantil em Fazenda Rio Grande, a partir da instituição, via Decreto Municipal, de Equipe de Referência no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IV - Retomar o formato de “Agenda Intersetorial” nas reuniões da Rede Municipal de Proteção, com pautas temáticas definidas, sendo permanentes: PETI/AEPETI; Cadastro Úni-



### RESOLUÇÃO Nº 44/2024

co / Programa Bolsa Família (inclusive descumprimento de condicionalidades); Boletins/Relatórios da VSA. Também, pauta permanente de capacitação, sendo que a próxima reunião será justamente sobre a Primeira Infância.

V - Manter a alimentação e atualização mensal do Mural do Controle Social nas unidades da Rede de Proteção.

VI – Atualizar a Ficha de Referência/Contrarreferência constando campo de Notificação de Violências que será encaminhado uma via para a Vigilância Socioassistencial para fins de monitoramento e diagnósticos.

VII – Solicitar o protocolo de funcionamento das Redes Locais de Proteção (cronograma, integrantes, estrutura da reunião).

VIII – Considerar a Primeira Infância e o SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo no Protocolo da Rede de Proteção.

IX – Destacar a obrigatoriedade de registros dos atendimentos no Betha Fly, RMA, SISC e demais instrumentos que possibilitem diagnósticos atualizados e o monitoramento por parte da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA  
Data: 16/09/2024 15:09:01-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**Simone Ferreira de Sousa**  
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2024.09.16 16:52:16 -03'00'